

**PORTARIA Nº 1.798, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Prorroga o prazo para a adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), de que trata o art. 1º da Portaria nº 3.826/GM/MS, de 3 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.796/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017, que institui prazo para adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família; Considerando a Portaria nº 3.826/GM/MS, de 3 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para a adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), de que trata o art. 1º da Portaria nº 3.796/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de estabelecer um período de transição para efetivação das regras de composição das equipes de acordo com a atual Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, a partir da competência SCNES julho de 2019, o prazo para adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família (eSF), Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), conforme as regras de composição de equipe estabelecida na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

JOAO GABBRDO DOS REIS

**DESPACHO Nº 72, DE 9 DE JULHO DE 2019**

PROCESSO nº 25000.164527/2014-04

INTERESSADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA/SP

ASSUNTO: Recurso Administrativo referente ao indeferimento de prorrogação do prazo de execução do projeto "Educação em Serviço: Implantação do Laboratório Multiprofissional de Práticas Simuladas em Oncologia", apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

DECISÃO: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 124/2017-DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00659/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00659/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 04319/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA/SP.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 656, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Dá publicidade a resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, § 3º, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os art. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR****DIRETORIA COLEGIADA****RETIFICAÇÃO**

Na Decisão de 07 de março de 2017, processo n.º 33910.017636/2018-14, publicada no DOU nº 46, em 08 de março de 2017, seção 1, página 120, onde se lê: "57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)", leia-se: "43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)".

**RETIFICAÇÃO**

Na Decisão de 08 de julho de 2019, processo n.º 33910.016126/2018-20, publicada no DOU nº 130, em 09 de julho de 2019, seção 1, página 57, onde se lê: "33910.005481/2018-73, Amil Assistência Médica Internacional", leia-se: "33910.016126/2018-20, Amil Assistência Médica Internacional".

**RETIFICAÇÃO**

Na Decisão de 08 de julho de 2019, processo n.º 33910.017636/2018-14, publicada no DOU nº 130, em 09 de julho de 2019, seção 1, página 57, onde se lê: "Arquivamento", leia-se: " art. 78 RN 124/2006, 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)".

**DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS****DESPACHO**

O Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com base no § 7º, do art.25 da Resolução Normativa nº 162/2007, no tocante aos processos administrativos para comprovação de conhecimento prévio de doença e lesão preexistente pelo beneficiário ou seu representante legal, resolve pela comunicação das decisões proferidas e com o consequente arquivamento dos seguintes processos:

PROCESSO	OPERADORA	BENEFICIÁRIO	JULGAMENTO
33910.008540/2018-65	SÃO LUCAS SAÚDE S/A	A.C.T.	IMPROCEDENTE
33910.021488/2018-32	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S.A	N.C.G.S.	IMPROCEDENTE
33910.003370/2017-41	UNIMED TATUI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	J.M.C.	IMPROCEDENTE
33902.549693/2016-03	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	L.G.C.A.	IMPROCEDENTE
33902.549775/2016-40	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	A.A.S.O.	IMPROCEDENTE
33902.549796/2016-65	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	A.R.F.S.	IMPROCEDENTE
33902.549736/2016-42	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	D.H.P.C.	IMPROCEDENTE
33910.000180/2018-53	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	L.M.F.	IMPROCEDENTE
33902.570940/2016-22	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	G.S.L.	IMPROCEDENTE
33902.549750/2016-46	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	A.F.M.P.	IMPROCEDENTE
33902.008513/2017-19	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	S.F.P.	IMPROCEDENTE
33902.559597/2016-65	UNIMED GOVERNADOR VALADARES COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	G.C.S.	IMPROCEDENTE
33902.552187/2016-93	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	F.M.S.	IMPROCEDENTE
33902.023714/2017-38	UNIMED DIVINÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	A.M.G.C.C.	IMPROCEDENTE
33902.552145/2016-52	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	I.O.B.	IMPROCEDENTE
33902.552628/2016-57	UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	T.C.B.	IMPROCEDENTE

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - Pronas/PCD:

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Instituição: Associação Pró-Esporte e Cultura - APEC

CNPJ: 01.285.504/0001-68

Município/UF: Ribeirão Preto/SP

**DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto: Interação

Resumo do projeto: Oferecimento de práticas artístico-culturais como recurso de promoção à saúde integral a indivíduos com qualquer tipo ou grau de deficiência.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 548.781,86 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**DADOS DO PEDIDO**

Valor de readequação solicitado: R\$ 530.821,61 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sessenta e um centavos).

Fundamento legal: Art. 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

**DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO**

Órgão responsável pela análise: Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Tipo de análise: mérito

Processo NUP: 25000.020286/2018-16

Parecer conclusivo: Parecer de Mérito nº 177/2019-CGSPD/DAET/SAES/MS (SEI 9671153)

**Resultado: FAVORÁVEL AO MÉRITO**

Valor aprovado da readequação: R\$ 530.821,61 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sessenta e um centavos).

Art. 2º Fica revogado o inciso LXXXI do art. 1º da Portaria nº 1.319/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 233, de 5 de dezembro de 2018, Seção 1, p. 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 661, DE 12 DE JULHO DE 2019**

Reprova projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - Pronas/PCD.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso IX, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os art. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD, e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica reprovado o projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD:

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu-MG

CNPJ: 19.784.131/0001-35

Município/UF: Paracatu-MG

Título do projeto: "Integrar"

Resumo do projeto: Ofertar atendimentos para tratamentos nos métodos terapêuticos: equoterapia, hidroterapia e integração sensorial, que potencializam o desenvolvimento físico e intelectual da pessoa com deficiência, promovendo melhorias significativas em sua saúde e consequentemente em sua qualidade de vida.

Valor da captação aprovado: R\$ 653.957,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Processo NUP: 25000.025889/2018-04

Motivo da reprovação: captação de recurso inferior ao previsto nos art. 68 e 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Fundamento legal da reprovação: art. 75, § 5º, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.386/SE/MS, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

